PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/13

Inclui inciso XL ao art. 124 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O art. 124 da Lei Orgânica do Município da Cidade de Salvador passa a vigorar acrescido do inciso XL com a seguinte redação:

"Art.124. São direitos dos servidores públicos, além dos previstos na Constituição Federal:
.....
.....
.....
.....
XL- a redução em 50 % da carga horária, sem redução salarial, de servidor ou servidora civil que comprovar ser responsável direto e cuide diretamente de pessoa portadora de doença degenerativa e/ou incapacitante.

Art. 2º - Esta Emenda á Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.
LEO PRATES
JOSÉ TRINDADE
HENRIQUE CARBALLAL
ALBERTO BRAGA
ALEMÃO
ANTÔNIO CAROLINO
ORLANDO PALHINHA
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALADILCE SOUZA
ANA RITA TAVARES
HEBER SANTANA
CLAUDIO TINOCO
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

A questão do acompanhamento das pessoas incapazes ou dependentes tem sido cada vez mais objeto de estudo e atenção por parte do Poder Público.

Esta Proposição que ora apresentamos visa garantir a redução da carga horária semanal aos servidores públicos da administração direta, autarquia ou fundacional, incluindo-se os funcionários das fundações mantidas ou instituídas pelo Município, que possuam filhos portadores de deficiência.

Não se trata de oferecer benefício, mas, sim, condições mínimas para que os pais possam dar aos filhos o mínimo de condição de efetuar um tratamento que se torne eficaz, pois são necessárias sessões de fisioterapia, equoterapia, fonoaudiologia e demais tratamentos que facilitem o dia a dia dos portadores de deficiência.

Nada mais justo que criar novas condições de jornadas de trabalho para funcionários públicos que assistam a pessoas incapazes. Os setores públicos não sofrerão prejuízo, pois são poucos os servidores que serão beneficiados.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.
LEO PRATES
JOSÉ TRINDADE
HENRIQUE CARBALLAL
ALBERTO BRAGA
ALEMÃO
TOINHO CAROLINO
ORLANDO PALHINHA
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
ALADILCE SOUZA
ANA RITA TAVARES
HEBER SANTANA
CLAUDIO TINOCO
EUVALDO JORGE